



Prefeitura Municipal de IRATI

LEI Nº 827

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar o valor do Piso Nacional de Salário aos aposentados e pensionistas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

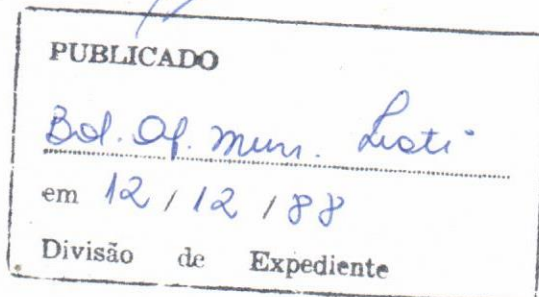
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor do Piso Nacional de Salário aos professores aposentados e pensionistas que recebem mensalmente valores inferiores ao PNS - PISO NACIONAL DE SALÁRIO.

Parágrafo Único - Fica ainda autorizado a pagar o Piso Nacional de Salário aos aposentados e pensionistas sempre que o valor calculado pela URP for inferior ao PNS - Piso Nacional de Salário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 12 de dezembro de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito



ATCV/MB